



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO  
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

**PROJETO DE LEI Nº 003/PMNP, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ALIENAR OS VEÍCULOS QUE  
MENCIONA.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo ESPECIAL CAMINHONETE, marca/modelo I/NISSAN FRONTIER ATK X4, ano fabricação/modelo 2021/2022, cor CINZA, placa RTU 3A68, chassi n.º 8ANBD33B7NL138472, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

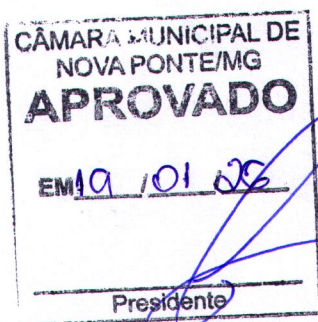
II-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO MICROONIBUS, marca/modelo I/FORD TRANSIT RAYTEC PA, ano fabricação/modelo 2022/2022, cor BRANCA, placa SHI8H83, chassi n.º WF0GTBVE4NU006855, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

III-Veículo oficial tipo MOTONIVELADORA, marca CATERPILLAR 120 K, motor KHX57296-3QPHLQ0, cor AMARELA, série CAT 0120KKJAP05645, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

**Art. 2º.** As alienações serão realizadas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

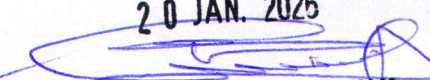
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 14 de janeiro de 2026.



  
Prof. José Divino da Silva  
Prefeito Municipal

  
Odovário Antônio da Silva  
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI Nº 2149/2026  
SANCIONADA  
20 JAN. 2026  
  
PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL